

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1/2022

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao **Seminário Estadual Legislativo** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 2º A representação junto ao **Seminário Estadual Legislativo** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS** se efetuará em Campo Grande – MS, à Rua Mato Grosso nº 1393, nos dias 06 a 08 de abril do corrente ano, onde constará da programação, o seguinte temário:

06 de abril de 2022

- Das 09:00 às 17:00h – Inscrições na sede da UCVMS

07 de abril de 2022

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: Professor e Deputado Herculano Borges – 2º Secretário da Assembleia Legislativa de MS.
- Tema: “Combate e exploração de criança e adolescente nos municípios”

Participante: Viviane Paz – Psicanalista e Coordenadora do projeto Nova Transforma.

- 14:00 às 17:00hs
- Palestrante: Virgínia Ramos Castilho M. Borges – Branding e Marketing Digital
- Tema: “O político como marca e a comunicação política na era digital”
 - Cont... Projeto de Resolução Legislativa nº 1/2022

08 de abril de 2022

- 09:00h às 12:00h
- Palestrante: Paulo do Valle – Tribunal de Contas/MS.
- Tema: “Cenário de mudança das compras públicas”

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Parágrafo Único A critério do Presidente da Comissão de Representação, poderá acompanhá-la até um servidor da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de três dias, ou seja, os dias 06 a 08 de abril de 2022, em que se realizará o **Seminário Estadual Legislativo** promovido pela **União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul – UCVMS**.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores/servidor com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 04 de abril de 2022.

LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
PRESIDENTE